



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001. 0005851/2026**

**O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PMP/PI**, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeada pela Portaria Municipal GB/PMP/PI Nº. 041/2025, de 08/01/2025, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicação por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 30/06/2026 às 09h00min

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 30/06/2026 – 10H00MIN

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**INVERSÃO DE FASES DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI.

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Sigiloso

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no site do TCE/PI: ([www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb](http://www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb)), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Tenente Rui Brito, 1510- Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000, em Piracuruca/PI, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**IMPORTANTE:**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)



Serão disponibilizados nos sites [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e Portal Prefeitura de PIRACURUCA (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Portal da Transparência.

**PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "NOVOBBMNET":**

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11)3113-1900 ou (11)99837-6032 (Whatsapp)

**OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS Nº 02:** O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, provedora do sistema, os valores correspondentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme tabela por ela estabelecida, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.



**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005851/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PMP/PI**, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeada pela Portaria Municipal GB/PMP/PI Nº. 041/2025, de 08/01/2025, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicação por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, conforme quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no BBMNET endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.12. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

**3.12.1.** A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tampouco será adotada reserva de cotas, nos termos dos arts. 47, 48 e 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as peculiaridades do objeto e a modelagem adotada para a contratação.

**3.12.2.** A Administração promoveu o parcelamento do objeto mediante a divisão dos itens em lotes específicos por segmento de mercado, observando a natureza, a finalidade, a forma de armazenamento, a distribuição e a cadeia de fornecimento dos produtos, resultando na formação dos seguintes grupos: Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Controlados, Material Hospitalar, Material Laboratorial e Material Odontológico.

**3.12.3.** A divisão adotada buscou ampliar a competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento, evitando o agrupamento indiscriminado de objetos sem afinidade técnica ou comercial, permitindo a participação de empresas com atuação específica em cada ramo do mercado da saúde.

**3.12.4.** A eventual criação de cotas reservadas ou subdivisão adicional dos lotes acarretaria excessiva fragmentação da contratação, aumento do número de fornecedores, multiplicação de contratos administrativos, maior complexidade na gestão do abastecimento, controle de estoque, rastreabilidade dos produtos e fiscalização contratual, comprometendo a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.12.5.** Considerando que o Município necessita manter abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde, a contratação integrada por segmentos proporciona maior segurança no fornecimento, racionalização logística, padronização dos procedimentos de recebimento e armazenamento, redução de custos administrativos e maior eficiência na execução contratual.



**3.12.6.** Durante a fase de planejamento verificou-se a existência de fornecedores aptos a disputar os lotes licitados em cada segmento de mercado, permanecendo assegurada a ampla competitividade do certame, sem qualquer impedimento à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam capacidade de atendimento das exigências previstas no edital.

**3.12.7.** Dessa forma, conclui-se que a não adoção das cotas previstas no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 decorre de justificativa técnica e operacional relacionada à estrutura da contratação e à necessidade de garantir eficiência, economicidade, segurança do abastecimento e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e os documentos de habilitação conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. ***A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, devendo os licitantes encaminhar, na forma e prazo estabelecidos, os documentos de habilitação e a proposta inicial.***

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação que antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total para cada lote, bem como, quando aplicável, os valores unitários dos itens que o



compõem, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, forma de acondicionamento e entrega dos produtos, bem como número do registro do item ou inscrição do bem no órgão competente (ou informar a isenção do registro, se for o caso).

5.1.3. Informar o prazo de fornecimento do item cotado pela licitante, bem como indicar a quantidade da embalagem secundária dos produtos por caixa, frasco ou kit de acordo com cada item cotado.

5.1.4. Marca;

5.1.5. **Fabricante de cada item**

5.1.6. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item/lote

5.1.7. Deve estar expreso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da



data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A proposta deverá ser acompanhada, ainda, da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de participação, no percentual de 1% (hum) por cento do valor total a que concorre a proponente. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia, acompanhado da comprovação de pagamento do prêmio;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Obs: - Caso o proponente opte pela modalidade de garantia constante do inciso I, deverá se reportar à Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, para obter instruções de como efetuar-la, juntando o comprovante à proposta.

5.10. - A garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do processo ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes em algumas fases da sessão.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando o somatório dos valores dos itens que o compõem, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,0 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O modo de disputa adotado neste Pregão será o “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado, conforme disposto na legislação aplicável.
  - 6.10.1. A etapa aberta da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
  - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.10.3. Encerrada a etapa aberta, o sistema identificará os licitantes classificados para participação da etapa fechada, na forma da legislação aplicável.
  - 6.10.4. O licitante detentor da melhor proposta e os demais licitantes com ofertas em até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão apresentar um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão participar da etapa fechada os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).
  - 6.10.6. Encerrado o prazo para envio do lance final fechado, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6.19. DA FASE DE JULGAMENTO

6.19.1. Após a conclusão da fase de habilitação dos licitantes, a Pregoeira dará prosseguimento à fase de apresentação de propostas, lances e julgamento, verificando a conformidade das propostas com as exigências do edital e a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação.

6.19.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.19.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.19.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.19.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por faltade condição de participação.



- 6.19.4. A Inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.19.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, A Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.5 deste edital.
- 6.19.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A Pregoeira / Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.19.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.19.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.19.7.2. autoria na propriedade que de qualquer forma possa se identificar;
  - 6.19.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.19.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.19.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.19.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.19.8. Serão considerados indícios de inexequibilidade os valores significativamente inferiores ao estimado pela Administração, tais como propostas com percentual elevado de desconto ou discrepantes em relação aos demais preços apresentados no certame
- 6.19.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.19.8.1.1. A identificação de indícios de inexequibilidade NÃO implicará na desclassificação automática da proposta, devendo a Pregoeira promover diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta.
- 6.19.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitado ao licitante, no prazo fixado pela Administração:
- I – planilha detalhada de composição de custos;
  - II – notas fiscais de aquisição e/ou fornecimento compatíveis com o objeto;
  - III – contratos ou fornecimentos anteriores similares;
  - IV – outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.
- 6.19.8.3. A proposta somente será considerada inexequível após a realização da diligência e mediante decisão motivada, quando restar comprovada a incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à execução do objeto.



- 6.19.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.19.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.19.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.19.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.19.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.19.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.19.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6.20. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.20.1. A fase de habilitação ocorrerá previamente à fase de apresentação de propostas,



lances e julgamento, conforme previsto neste edital, sendo analisados os documentos de habilitação dos licitantes quanto ao atendimento das exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico - financeiras e técnicas.

6.20.1.1. Essa abordagem traz benefícios como:

6.20.1.1.1. Otimização do Tempo – Reduz a necessidade de examinar a documentação de todos os participantes, concentrando esforços apenas no licitante melhor classificado.

6.20.1.1.2. Maior Competitividade – Garante que todos os licitantes participem com suas propostas sem o risco de desclassificação precoce por questões formais

6.20.1.1.3. Transparência e Controle – O sistema permite a vinculação, alteração e inclusão de documentos durante a fase de recebimento de propostas, assegurando que os participantes tenham tempo suficiente para cumprir com as exigências do edital.

6.20.1.1.4. Flexibilidade na Documentação – O órgão promotor pode solicitar documentos adicionais durante a fase de análise, garantindo que eventuais omissões sejam sanadas dentro do prazo estabelecido, sem comprometer a competitividade do certame.

6.20.1.1.5. Dessa forma, a inversão da fase de habilitação visa proporcionar um processo mais ágil e eficaz, priorizando o julgamento das propostas e garantindo que a análise documental ocorra apenas quando realmente necessário

6.20.2. No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados pelo promotor, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o órgão promotor na fase de Análise das Propostas. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao órgão promotor para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo e informando o prazo para vinculação. Caso o Promotor decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

### 6.20.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.20.4. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;



6.20.5. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.20.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**6.20.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.20.7.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

6.20.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.20.7.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:



I - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP/PC + ELP$ , onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II - ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILC = AC/PC$ , onde:

AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante

III - ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:  $ET = ET/AT$ , onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

6.20.7.4. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.20.7.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

6.20.7.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

6.20.7.7. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

6.20.7.8. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

#### 6.20.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.7.1 Declaração A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, contendo planilha dos itens e quantidades entregues. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr. Pregoeiro.

8.7.2 A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual



ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição, expedição e transporte de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.

8.7.3 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

8.7.4 Certificado de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou prova de vínculo societário ou prestação de serviços, como também sua Carteira de Inscrição no CRF, do Responsável Técnico da empresa licitante.

8.7.5 A licitante deverá apresentar memória fotográfica interna e externa de sua estrutura operacional, acompanhada de declaração de localização e funcionamento contendo endereço completo, cidade, estado, ponto de referência e telefone, com a finalidade de subsidiar a verificação da capacidade operacional da empresa.

8.7.5.1 A ausência da documentação prevista neste item não implicará, por si só, na inabilitação imediata da licitante, podendo a Pregoeira promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementação ou esclarecimento das informações apresentadas.

8.7.5.2 A exigência prevista neste item possui caráter complementar, visando exclusivamente à verificação da estrutura mínima da empresa, não podendo ser utilizada de forma restritiva à competitividade do certame.

8.7.6 Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal competente, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, contemplando autorização para funcionamento nas atividades compatíveis com o objeto licitado, incluindo medicamentos comuns, medicamentos sujeitos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, saneantes, produtos para saúde e transporte, quando aplicável.

8.7.7 As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão.

8.7.8 Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.7.9 Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

8.7.10 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

8.7.10.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.7.10.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 8.7.10.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
- 8.7.10.4 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 14.133/2021 da Adequação à LGPD: A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, indicando quem é o profissional responsável pela implementação da LGPD na empresa, devendo demonstrar que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.
- 8.7.10.5 A licitante deve Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;
- 8.7.10.6 Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;
- 8.7.10.7 Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;
- 8.7.10.8 Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.
- 8.7.10.9 Documentação Comprobatória: No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:
- 8.7.10.10 Declaração formal, assinada pelo representante legal, indicando quem é o profissional responsável pelo projeto de implementação, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD, indicando quais medidas administrativas coerentes possui perante tal normativo e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;
- 8.7.10.11 Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
- 8.7.10.12 Da Fiscalização: O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.
- 8.7.10.13 Sanções: O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.



- 6.20.9. A Pregoeira/ Agente Público fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo A Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.20.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir- serão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.20.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 6.20.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.20.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.20.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir
- 6.20.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.20.14.1. Os documentos complementares de habilitação, bem como aqueles necessários à confirmação das informações anteriormente apresentadas e que não estejam disponíveis em bases oficiais de consulta ou previamente anexados ao sistema, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu término e aceita pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.20.15. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



6.20.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.20.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.20.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.20.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

6.20.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.20.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **6.21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **6.22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

6.22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo



e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **6.23. DOS RECURSOS**

6.23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.23.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.23.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

6.23.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.23.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



6.23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

## **6.24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

6.24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

6.24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.24.1.5. fraudar a licitação

6.24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



6.24.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.24.2.1. advertência;

6.24.2.2. multa;

6.24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,



12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **6.25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,



pelos seguintes meios: <https://novobbmnet.com.br/>

6.25.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.

6.25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.

6.25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6.26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

6.26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

6.26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

6.26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

6.26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6.26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

6.26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Mural do Tribunal de Contas; [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

6.26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.26.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

6.26.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



- 6.26.11.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.26.11.4. ANEXO IV– FICHA TECNICA;
- 6.26.11.5. ANEXO V– MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
- 6.26.11.6. ANEXO VI – PROPOSTA FINAL;
- 6.26.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 6.26.11.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- 6.26.11.9. ANEXO IX – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Piracuruca-PI, 12 de JUNHO de 2026

Edyneia Vasconcelos Peres Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde /PMP/PI



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0005851/2026/CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 – SRP

### 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado, através de levantamento feito em banco de preços públicos, para a aquisição dos produtos, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. O Agente de contratação/Pregoeiro e comissão de contratação devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

1.5. Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI.

FARMÁCIA BÁSICA			
LOTE I - SEGMENTO 01 - Respiratórios e antialérgicos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML INFANTIL	FRC	6.300
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO	FRC	6.300
3	ACETILCISTEINA 200MG	SCH	1.800
4	ACETILCISTEINA 600MG	SCH	1.800
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INF	FRC	4.320
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	FRC	3.600
7	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF	FRC	5.400
8	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT	FRC	5.400
9	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FRC	16.200
10	DESLORATADINA XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	FRC	3.600
11	DEXCLORFENIRAMINA + BETA 0,4 + 0,05MG 120ML	FRC	5.400
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	FRC	5.400
13	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	180.000
14	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRC	5.400
15	HIDROXIZINA 2MG 100ML	FRC	5.400
16	LORATADINA 10 MG	COMP	54.000
17	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRC	3.600
18	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML	FRC	5.400
19	SALBUTAMOL JATO SPRAY 100MCG 20ML	FRC	900

  

LOTE II - SEGMENTO 02 - Antimicrobianos, antiparasitários e antifúngicos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE



20	ACICLOVIR 200MG	COMP	14.400
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	FRC	27.000
22	ALBENDAZOL 400MG	COMP	45.000
23	AMOXICILINA 500MG	COMP	28.800
24	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRC	2.880
25	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	FRC	7.200
26	AMPICILINA 500MG	COMP	43.200
27	AMPICILINA 50MG 60ML	FRC	4.320
28	AZITROMICINA 500MG	COMP	10.080
29	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FRC	3.600
30	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	FRC	2.880
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	FRC	4.320
32	CEFALEXINA 500MG	COMP	18.000
33	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FRC	1.440
34	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	36.000
35	CLARITROMICINA 500MG	COMP	4.320
36	FLUCONAZOL 150MG	COMP	12.600
37	ITRACONAZOL 100MG	COMP	3.600
38	IVERMECTINA 6MG	COMP	18.000
39	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	4.320
40	MEBENDAZOL 100MG	COMP	36.000
41	MEBENDAZOL 20MG 30ML	FRC	7.200
42	METRONIDAZOL 250MG	COMP	36.000
43	METRONIDAZOL 400MG	COMP	18.000
44	MUPIROCINA 2% 15G	BNG	630
45	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG	2.700
46	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	12.600
47	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG+8MG 100ML	FRC	5.400
48	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG	COMP	43.200

LOTE III - SEGMENTO 03 - Cardiovasculares, antiagregantes e hipolipemiantes			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
49	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	180.000
50	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	18.000
51	AMIODARONA 200MG	COMP	9.000
52	ANLODIPINO 10MG	COMP	288.000
53	ANLODIPINO 5MG	COMP	270.000
54	ATENOLOL 100MG	COMP	180.000
55	ATENOLOL 25MG	COMP	432.000
56	ATENOLOL 50MG	COMP	360.000
57	BISOPROLOL 5MG	COMP	5.400
58	BISOPROLOL 10MG	COMP	5.400
59	CAPTAPRIL 25MG	COMP	720.000
60	CAPTAPRIL 50MG	COMP	450.000
61	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	180.000
62	CARVEDILOL 25MG	COMP	144.000
63	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	144.000
64	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	270.000
65	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	4.500
66	DIGOXINA 0,25MG	COMP	90.000
67	DOXAZOSINA 2MG	COMP	9.000
68	ENALAPRIL 10MG	COMP	540.000
69	ENALAPRIL 20MG	COMP	450.000
70	ENALAPRIL 5MG	COMP	630.000
71	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	72.000
72	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	21.600
73	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	27.000
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	540.000
75	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	135.000
76	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	27.000
77	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	54.000
78	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	900.000
79	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	108.000
80	METILDOPA 250MG	COMP	72.000
81	METILDOPA 500MG	COMP	27.000
82	NIFEDIPINO 10MG	COMP	90.000
83	NIFEDIPINO 20MG	COMP	54.000
84	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	270.000
85	ROSUVASTANTINA CALCICA 20MG	COMP	18.000



86	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	18.000
87	SINVASTATINA 10 MG	COMP	72.000
88	SINVASTATINA 20 MG	COMP	90.000
89	SINVASTATINA 40MG	COMP	90.000

LOTE IV - SEGMENTO 04 - Diabetes, tireoide e metabolismo			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
90	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	630.000
91	GLICLAZIDA 30MG	COMP	28.800
92	GLICLAZIDA 60MG	COMP	18.000
93	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	18.000
94	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	18.000
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	10.800
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	10.800
97	METFORMINA 500MG	COMP	450.000
98	METFORMINA 850MG	COMP	270.000

LOTE V - SEGMENTO 05 - Analgésicos, anti-inflamatórios e corticoides sistêmicos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
99	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	90.000
100	BACLOFENO 10MG	COMP	18.000
101	CETOPROFENO 50MG	COMP	7.200
102	CETOPROFENO 150MG	COMP	7.200
103	DEXAMETASONA 4MG	COMP	18.000
104	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMP	54.000
105	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML	FRC	3.600
106	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	18.000
107	DIPIRONA 1G	COMP	18.000
108	DIPIRONA 500MG	COMP	90.000
109	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FRC	21.600
110	IBUPROFENO 300MG	COMP	36.000
111	IBUPROFENO 600MG	COMP	28.800
112	IBUPROFENO 100MG 20ML	FRC	5.400
113	MELOXICAM 15MG	COMP	9.000
114	NAPROXENO 500MG	COMP	27.000
115	NIMESULIDA 100MG	COMP	28.800
116	NIMESULIDA 50MG 15ML	FRC	9.000
117	PARACETAMOL 200MG 15ML	FRC	12.600
118	PARACETAMOL 500MG	COMP	144.000
119	PARACETAMOL 750MG	COMP	27.000
120	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	FRC	1.800
121	PREDNISOLONA 20MG	COMP	9.000
122	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRC	1.800
123	PREDNISONA 20MG	COMP	21.600
124	PREDNISONA 5MG	COMP	43.200
125	PROMETAZINA 25MG	COMP	28.800

LOTE VI - SEGMENTO 06 - Gastrointestinais, antieméticos e digestivos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
126	BROMOPRIDA 10MG	COMP	18.000
127	BROMOPRIDA 4MG 20ML	FRC	7.200
128	CIMETIDINA 200MG	COMP	7.200
129	DOMPERIDONA 10MG	COMP	54.000
130	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	9.000
131	HIDROXIDO ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FRC	7.200
132	HIOSCINA COMPOSTA 10MG 20ML	FRC	4.500
133	HIOSCINA COMPOSTA 250MG + 10MG	COMP	72.000
134	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML	FRC	2.700
135	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	90.000
136	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML	FRC	14.400
137	OLEO MINERAL 100ML	FRC	5.400
138	OMEPRAZOL 20MG	COMP	54.000
139	OMEPRAZOL 40MG	COMP	18.000
140	ONDANSETRONA 4MG	COMP	10.800
141	ONDANSETRONA 8MG	COMP	10.800
142	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G 130ML	FRC	1.800
143	SIMETICONA 40MG	COMP	28.800
144	SIMETICONA 75MG 15ML	FRC	9.000



LOTE VII - SEGMENTO 07 - Vitaminas, minerais e suplementos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
145	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML	FRC	1.800
146	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	108.000
147	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMP	36.000
148	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	54.000
149	COMPLEXO B	COMP	180.000
150	COMPLEXO B SUSP 120ML	FRC	3.600
151	COMPLEXO B SUSP 30ML	FRC	5.400
152	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML	FRC	4.500
153	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SCH	10.800
154	SULFATO FERROSO 100ML	FRC	7.200
155	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	144.000
156	TIAMINA 300MG	COMP	90.000
157	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FRC	9.000
158	VITAMINA C 500 MG	COMP	36.000
159	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI	COMP	21.600
LOTE VIII - SEGMENTO 08 - Dermatológicos e tópicos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
160	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BNG	1.800
161	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	3.600
162	CETOCONAZOL 20MG 30G	BNG	3.600
163	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	FRC	1.800
164	DEXAMETASONA 10GR	BNG	5.400
165	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA COM 30 G.	BNG	720
166	LIDOCAINA 2% 30G	BNG	3.600
167	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML	FRC	180
168	MICONAZOL 20MG 30ML	FRC	3.600
169	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BNG	1.800
170	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G	BNG	1.800
171	NISTATINA 100.000UI 30ML	FRC	2.700
172	PERMETRINA 1% 60ML	FRC	1.800
173	PERMETRINA 5% 60ML	FRC	1.800
174	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G	BNG	3.600
175	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POTE	450
LOTE IX - SEGMENTO 09 - Saúde da mulher e contraceptivos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
176	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COMP	144.000
177	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G	BNG	1.800
178	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BNG	1.080
179	NISTATINA 25000UI 60G	BNG	2.700
LOTE X - SEGMENTO 10 - Outros medicamentos da atenção básica			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
180	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	18.000
181	AMINOFILINA 100MG	COMP	18.000
182	CETOCONAZOL 200MG	COMP	28.800
183	CINARIZINA 25MG	COMP	18.000
184	CINARIZINA 75MG	COMP	18.000
185	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	FRC	3.600
186	FUROSEMIDA 40MG	COMP	54.000
187	METRONIDAZOL 100MG 50G	BNG	2.880
188	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP ADT 5ML	FRC	1.800
189	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML	FRC	1.800

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
LOTE XI - Soluções Parenterais e Soroterapia			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
190	AGUA PARA INJECAO 10ML IV FRASCO/AMP	AMP	74.250
191	AGUA PARA INJECAO 250ML IV (BOLSA OU FRASCO)	BLS	4.455
192	AGUA PARA INJECAO 500ML IV (BOLSA OU FRASCO)	BLS	5.940
193	GLICERINA 12% SOLUCAO 500ML C/SONDA (BOLSA OU FRASCO)	FRC	1.485
194	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML (BOLSA OU FRASCO)	FRC	4.455



195	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO)	BLS	4.455
196	SOLUÇÃO RINGER 500ML SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO)	BLS	2.376
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML (BOLSA OU FRASCO)	FRC	1.485
198	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (BOLSA OU FRASCO)	FRC	10.395
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (BOLSA OU FRASCO)	FRC	14.850
200	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (BOLSA OU FRASCO)	FRC	14.850
201	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (BOLSA OU FRASCO)	BLS	5.940
202	SORO GLICOSADO 5% 500ML (BOLSA OU FRASCO)	BLS	4.455
203	SORO GLICOSADO 5% 250ML (BOLSA OU FRASCO)	BLS	4.455
204	SORO GLICOSADO 5% 100 ML (BOLSA OU FRASCO)	BLS	5.940
<b>LOTE XII - Antibióticos, Antimicrobianos e Antifúngicos Injetáveis</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
205	AMICACINA 250MG/ML 2ML IV/IM	AMP	2.227
206	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO	AMP	1.485
207	AMPICILINA + SULBACTAM 2G+1G	AMP	1.485
208	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA INJ 400.000UI	AMP	4.455
209	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL	AMP	5.346
210	PENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM	AMP	3.564
211	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL	AMP	4.455
212	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV	AMP	1.980
213	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM	AMP	1.980
214	CEFTAZIDIMA 1G	AMP	1.980
215	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV	AMP	2.970
216	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML	BLS	2.376
217	CLINDAMICINA 150MG 4ML IV/IM	AMP	4.455
218	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	BLS	2.376
219	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM	AMP	11.880
220	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM	AMP	14.850
221	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BLS	3.960
222	METRONIDAZOL 500MG/100ML	BLS	3.564
223	VANCOMICINA 500MG	AMP	2.970
<b>LOTE XIII - Urgência, Emergência e Cardiovasculares Injetáveis</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
224	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV	AMP	742
225	ADRENALINA 1GR 1ML	AMP	2.970
226	AMINOFILINA 240MG 10ML IV	AMP	4.950
227	AMIODARONA 150MG/3ML IV	AMP	4.752
228	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM	AMP	4.455
229	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM	AMP	4.455
230	DOBUTAMINA 250MG 20ML IV	AMP	5.940
231	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 2ML	AMP	14.850
232	HIDRALAZINA 20MG 1ML	AMP	4.950
233	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMP	237
234	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML	AMP	990
235	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV	AMP	2.227
<b>LOTE XIV - Analgésicos, Anti-inflamatórios e Corticoides Injetáveis</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
236	BETAMETASONA 5MG/ML	AMP	1.000
237	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M	AMP	4.455
238	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM	AMP	11.880
239	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM	AMP	11.880
240	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3ML	AMP	14.850
241	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM	AMP	16.500
242	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 2ML	AMP	29.700
243	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	4.455
244	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	2.970
245	TENOXCAM 20MG C/DILUENTE 2ML	AMP	1.485
246	TENOXCAM 40MG S/DILUENTE 2ML	AMP	1.485
<b>LOTE XV - Antieméticos, Antiespasmódicos e Sintomáticos Injetáveis</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>



247	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM	AMP	14.850
248	CIMETIDINA 150MG 2ML IV/IM	AMP	7.425
249	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM	AMP	11.880
250	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM	AMP	11.880
251	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	14.850
252	OMEPRAZOL 40MG 10ML	AMP	2.970
253	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM	AMP	10.395
254	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMP	4.455
<b>LOTE XVI - Anticoagulantes, Hemostáticos e Reposição Hematológica</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
255	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV	AMP	4.455
256	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	AMP	990
257	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	AMP	990
258	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML	AMP	594
259	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML	AMP	3.960
260	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	AMP	2.376
261	HIDROXIDO FERRICO 20MG 5ML	AMP	891
<b>LOTE XVII - Eletrólitos e Reposição Hidroeletrólítica</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
262	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	7.128
263	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	14.850
264	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	44.550
265	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	17.820
266	GLICOSE 25% 10ML IV	AMP	14.850
267	GLICOSE 50% 10ML IV	AMP	17.820
268	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	5.940
269	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML IV/IM	AMP	5.940
270	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	891
<b>LOTE XVIII - Medicamentos Obstétricos, Anestésicos, Vitaminas e Especiais</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
271	CISATRACURIO 2MG 5ML	AMP	1.584
272	COMPLEXO B 2ML	AMP	14.850
273	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV	AMP	2.970
274	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV	AMP	4.455
275	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML IV/IM	AMP	3.960
276	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	2.970
277	VITAMINA C 100MG 5ML	AMP	14.850
278	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC	AMP	14.850

<b>MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>			
<b>LOTE XIX - Antidepressivos, ansiolíticos e hipnóticos</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
279	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1)	COMP	21600
280	ALPRAZOLAM 1MG (B1)	COMP	21600
281	ALPRAZOLAM 2MG (B1)	COMP	13500
282	AMITRIPTILINA 25MG (C1)	COMP	21600
283	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	13500
284	BROMAZEPAM 3MG (B1)	COMP	13500
285	BROMAZEPAM 6MG (B1)	COMP	13500
286	BUPROPIONA 150MG (C1)	COMP	16200
287	CITALOPRAM 20MG	COMP	21600
288	CLOMIPRAMINA 25MG (C1)	COMP	5940
289	CLOMIPRAMINA 75MG (C1)	COMP	13500
290	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1)	COMP	21600
291	CLONAZEPAM 2 MG (B1)	COMP	40500
292	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1)	FRC	10800
293	DESVENLAFAXINA 100MG (C1)	COMP	8100
294	DESVENLAFAXINA 50MG (C1)	COMP	13500
295	DIAZEPAM 10MG (B1)	COMP	67500
296	DIAZEPAM 5 MG (B1)	COMP	48600
297	DULOXETINA 30MG (C1)	COMP	5400
298	DULOXETINA 60MG (C1)	COMP	8100



299	ESCITALOPRAM 10MG (C1)	COMP	10800
300	ESCITALOPRAM 20MG (C1)	COMP	13500
301	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	FRC	1080
302	FLUOXETINA 20MG (C1)	COMP	24300
303	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	COMP	8100
304	MIRTAZAPINA 15MG (C1)	COMP	15660
305	MIRTAZAPINA 30MG (C1)	COMP	13500
306	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	16200
307	PAROXETINA 20MG (C1)	COMP	20250
308	SERTRALINA 100MG (C1)	COMP	9450
309	SERTRALINA 50MG (C1)	COMP	27000
310	VENLAFAXINA 150MG (C1)	COMP	6750
311	VENLAFAXINA 75MG (C1)	COMP	27000
312	ZOLPIDEM 5MG (B1)	COMP	17550
<b>LOTE XX - Antipsicóticos e estabilizadores do humor</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
313	ARIPIPAZOL 10MG	COMP	4050
314	ARIPIPAZOL 15MG	COMP	6750
315	BIPERIDENO 2MG (C1)	COMP	13500
316	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1)	COMP	13500
317	CLOPRIMAZINA 100MG (C1)	COMP	13500
318	CLOPRIMAZINA 25MG (C1)	COMP	20250
319	CLOPRIMAZINA 4% 20ML	FRC	1350
320	HALOPERIDOL 1MG (C1)	COMP	16200
321	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1)	FRC	1350
322	HALOPERIDOL 5MG (C1)	COMP	27000
323	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (C1)	COMP	6750
324	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (C1)	COMP	6750
325	LEVOMEPRIMAZINA 40MG 20ML GTS (C1)	FRC	1260
326	OLANZAPINA 10MG	COMP	6750
327	OLANZAPINA 5MG	COMP	8100
328	PERICIAZINA 4% 20ML	FRC	324
329	QUETIAPINA 100MG (C1)	COMP	13500
330	QUETIAPINA 25MG (C1)	COMP	27000
331	RISPERIDONA 1MG (C1)	COMP	21600
332	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1)	FRC	405
333	RISPERIDONA 2MG (C1)	COMP	13500
334	RISPERIDONA 3MG (C1)	COMP	13500
<b>LOTE XXI - Anticonvulsivantes e neurológicos</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
335	ACIDO VALPROICO 250MG (C1)	COMP	13500
336	ACIDO VALPROICO 500MG (C1)	COMP	13500
337	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML (C1)	FRC	2700
338	CARBAMAZEPINA 200MG (C1)	COMP	21600
339	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML (C1)	FRC	2880
340	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1)	COMP	16200
341	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	COMP	5400
342	FENITOINA 100MG (C1)	COMP	13500
343	FENOBARBITAL 100MG (B1)	COMP	13500
344	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1)	FRC	4050
345	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1)	FRC	1350
346	LAMOTRIGINA 100MG (C1)	COMP	16200
347	METILFENIDATO 10MG (A3)	COMP	4320
348	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1)	FRC	270
349	PREGABALINA 150MG (C1)	COMP	13500
350	PREGABALINA 75MG (C1)	COMP	21600
351	TOPIRAMATO 25MG (C1)	COMP	16200
352	TOPIRAMATO 50MG (C1)	COMP	18900
<b>LOTE XXII- Medicamentos especiais e entorpecentes</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
353	CETAMINA 50MG 2ML AMP	AMP	900
354	MISOPROSTOL 200MCG (C1)	COMP	540
355	MISOPROSTOL 25MCG (C1)	COMP	1350



356	MORFINA 10MG	COMP	4050
357	TRAMADOL 100MG	COMP	3240
358	TRAMADOL 50MG	COMP	27000

MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETAVEIS			
LOTE XXIII - Dispositivos, cateteres, coletores e diagnóstico			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
359	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	AMP	675
360	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	AMP	10800
361	ESCETAMINA 50MG 2ML AMP	AMP	405
362	FENITOINA 50MG 5ML (C1) AMP	AMP	5400
363	FENTANILA 0,05MCG 2ML IV/IM AMP	AMP	4050
364	FENTANILA 50MG 10ML AMP	AMP	1350
365	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (C1) IV AMP	AMP	2160
366	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	AMP	4860
367	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML (C1) IM AMP	AMP	2700
368	MIDAZOLAM 15MG/3ML (B1) AMP	AMP	2700
369	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	AMP	3240
370	MIDAZOLAM 50MG 10ML IV/IM (B1) AMP	AMP	3240
371	MORFINA 0,1MG 1ML AMP (A1)	AMP	1800
372	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	AMP	900
373	MORFINA 10MG 1ML IV/IM AMP (A1)	AMP	1350
374	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	AMP	675
375	PROPOFOL 10MG 20ML I.V AMP	AMP	1350
376	TRAMADOL 50MG 1ML IV/IM/SC AMP	AMP	2700
377	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	AMP	4050
MATERIAL HOSPITALAR			
LOTE XXIV- Curativos, consumo clínico e apoio ambulatorial			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
378	ABAIXADOR LINGUA DESC C/ 100 UND	PCT	5000
379	ABSORVENTE HOSPITALAR C/ 20 UND	PCT	500
380	ACIDO PERACETICO 0,2 % 5LT	GLO	72
381	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GLO	500
382	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LT	320
383	AGULHA DE RAQUI 25G	UND	720
384	AGULHA DE RAQUI 26G	UND	900
385	AGULHA DE RAQUI 27G	UND	720
386	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	3600
387	AGULHA DESC. 25 X 06 C/ 100 UND	CX	1800
388	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND	CX	3600
389	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND	CX	2880
390	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100 UND	CX	1800
391	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND	CX	1800
392	ALCOOL 70% 1000ML	LT	3200
393	ALCOOL 96% 1 LT	UND	240
394	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	LT	400
395	ALCOOL GEL 70% 500ML	FR	1500
396	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	345
397	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	1440
398	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1080
399	ALGODAO HIDROFILO BOLA 100G	PCT	360
400	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT (1METRO) C/12 UND	PCT	720
401	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT (1METRO) C/12 UND	PCT	720
402	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT (1METRO) C/12 UND	PCT	720
403	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	180
404	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	180
405	ALMOTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	180
406	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	180
407	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	UND	72
408	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	UND	36
409	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F C/12 UND	PCT	1000
410	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F C/12 UND	PCT	800
411	ATADURA CREPE 12CM X 1,2/3,0MT 09F C/12 UND	PCT	1080
412	ATADURA CREPE 12CM X 1,8/4,5MT 13F C/12 UND	PCT	1260





479	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	FRC	540
480	OXIMETRO DE DEDO LED	UND	36
481	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE	UND	1800
482	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	UND	5400
483	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	UND	5400
484	SAPATILHA PROPE C/100 UND	PCT	1800
<b>LOTE XXVI - Seringas, aplicação e equipamentos de apoio</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
485	SERINGA DESC 1 ML C/AG 0,25 X 6	UND	30000
486	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13X4,5	UND	81000
487	SERINGA DESC 1ML S/AG	UND	45000
488	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7	UND	144000
489	SERINGA DESC 3ML S/AG	UND	90000
490	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07	UND	144000
491	SERINGA DESC 5ML S/AG	UND	90000
492	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	UND	135000
493	SERINGA DESC 10ML S/AG	UND	72000
494	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	UND	54000
495	SERINGA DESC 20ML S/AG	UND	36000
496	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	UND	5000
497	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S	UND	3000
498	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	180
499	TERMOMETRO DIGITAL E HIGROMETRO UND	UND	28
500	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	UND	36
501	TIRAS P/ GLICEMIA	UND	540
502	TOUCA DESC SANFONADA	UND	1800
503	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	UND	180
504	VASELINA 30G BNG	BNG	720
505	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	180
<b>LOTE XXVII - Dispositivos, cateteres, coletores e diagnóstico</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
506	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/ 10 UND	PCT	540
507	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/ 10 UND	PCT	360
508	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	UND	720
509	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP 19-64MM	UND	720
510	CABO BISTURI N 3	UND	90
511	CABO BISTURI N 4	UND	90
512	CAMPO OPERATORIO EST 25CM X 28CM C/5 UND	PCT	1440
513	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	540
514	CANULA DE GUEDEL N 00 EST	UND	180
515	CANULA DE GUEDEL N 1 EST	UND	180
516	CANULA DE GUEDEL N 2 EST	UND	180
517	CANULA DE GUEDEL N 3 EST	UND	180
518	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	UND	180
519	CANULA DE GUEDEL N 5 EST	UND	180
520	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UND	7200
521	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UND	7200
522	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	7200
523	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	10800
524	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	UND	18000
525	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	7200
526	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	UND	3600
527	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	UND	1800
528	CATETER LUMEM 5FR 20	UND	500
529	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	3600
530	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	430
531	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	430
532	COLAR CERVICAL G ESPUMA	UND	180
533	COLAR CERVICAL M ESPUMA	UND	180
534	COLAR CERVICAL P ESPUMA	UND	180
535	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	540
536	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	UND	540
537	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	UND	1800
538	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2880



539	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	1440
540	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	1800
541	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	4320
542	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	2880
543	CUBA RIM PLASTICA	UND	90
544	CURATIVO CREME BARREIRA 60G	UND	108
545	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	LT	172
546	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	GLO	86
547	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	UND	18000
548	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	PCT	360
549	ELETRODO DESC INF C/50 UND	PCT	180
550	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	UND	27000
551	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	UND	18000
552	EQUIPO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL	UND	3600
553	FILME RAIÓ X 18 X 24CM C/100 UND	CX	36
554	FILME RAIÓ X 24 X 30CM C/100 UND	CX	54
555	FILME RAIÓ X 30X40CM C/100 UND	CX	36
556	FILME RAIÓ X 35 X 35CM C/100 UND	CX	18
557	FILME RAIÓ X 35 X 43CM C/100 UND	CX	18
<b>LOTE XXVIII - Fios cirúrgicos, esterilização e instrumentais</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
558	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG 3,5CM. 1/2 CIR. CIL. C/36 UND	CX	54
559	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0CM 1/2 CIR CIL. C/36 UND	CX	54
560	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2 C/AG 4,0CM 1/2 CIR CIL. C/36 UND	CX	54
561	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3 C/AG 3.5 cm 1/2 CIR. CIL. C/36 UND	CX	54
562	FIO ALGODÃO POLIÉSTER 0 COMP. DO FIO 15 X 45 cm S/AGULHA C/24 UND	CX	28
563	FIO ALGODÃO POLIÉSTER 0 C/AG 3,5CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	28
564	FIO ALGODÃO/POLIÉSTER ESTÉRIL Nº 2, COM AGULHA DE 3,0 CM, 1/2 CÍRCULO, FIO COM 75 CM, C/24 UND	CX	28
565	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG 4.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
566	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG 3.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
567	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG 2.5CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
568	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG 3.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
569	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG 3.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
570	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
571	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG 4.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
572	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG 3.0CM 1/2 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
573	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG 3.0CM 3/8 CIR. CIL. C/24 UND	CX	36
574	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG 3.0CM C/24 UND	CX	36
575	FIO NYLON 0 C/AG 3.0CM 3/8 CIR. TRG. C/24 UND	CX	108
576	FIO NYLON 1-0 C/AG 3.0CM 3/8 CIR. TRG. C/24 UND	CX	108
577	FIO NYLON 2-0 C/AG 2.0CM 1/2 CIR. TRG. C/24 UND	CX	108
578	FIO NYLON 3-0 C/AG 2.0CM 3/8 CIR. TRG. C/24 UND	CX	108
579	FIO NYLON 4-0 C/AG 2.0CM 1/2 CIR. TRG. C/24 UND	CX	108
580	FIO NYLON 5-0 C/AG 2.0CM 3/8 CIR. TRG. C/24 UND	CX	108
581	FORMOL 10% 1L	LT	86
582	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	FRC	432
583	GEL P/ECG 1KG	FRC	216
584	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	86
585	DESINFETANTE HOSPITALAR 1L	LT	216
586	DESINFETANTE HOSPITALAR 5L	GLO	86
587	LÂMINA BISTURI N 11 C/100 UND	CX	108
588	LÂMINA BISTURI N 12 C/100 UND	CX	108
589	LÂMINA BISTURI N 20 C/100 UND	CX	108
590	LÂMINA BISTURI N 24 C/100 UND	CX	108
591	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	UND	72
592	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	UND	72
593	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	UND	54
594	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	UND	36
595	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	UND	36
596	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	RLO	720
597	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	RLO	540
598	PAPEL P/ECG 80MM X 30M	RLO	180
599	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	54
600	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO N 17	UND	54
601	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	54
602	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	54
603	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	LT	345



604	PVPI TOPICO 10% 1000ML	LT	216
<b>LOTE XXIX - Ventilação, sondas e apoio hospitalar</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
605	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	UND	36
606	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	UND	36
607	REANIMADOR AMBU MANUAL RN	UND	10
608	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	PCT	180
609	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	PCT	180
610	SCALP DESC N 19G	UND	18000
611	SCALP DESC N 21G	UND	54000
612	SCALP DESC N 23G	UND	72000
613	SCALP DESC N 25G	UND	28800
614	SCALP DESC N 27G	UND	18000
615	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	UND	1800
616	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	UND	1800
617	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	UND	1800
618	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	UND	1800
619	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	UND	1800
620	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UND	360
621	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UND	360
622	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UND	360
623	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	UND	360
624	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	UND	360
625	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	UND	360
626	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	UND	360
627	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UND	360
628	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	UND	360
629	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	UND	360
630	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	UND	1800
631	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	UND	1800
632	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	UND	1800
633	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	UND	1800
634	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	UND	1800
635	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	UND	1800
636	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	UND	1800
637	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UND	1800
638	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	1800
639	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UND	1800
640	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UND	1800
641	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	1800
642	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	1800
643	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	UND	1800
644	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	UND	1800
645	SONDA NUTRICA O ENTERAL N 10	UND	144
646	SONDA NUTRICA O ENTERAL N 12	UND	216
647	SONDA URETRAL N 10	UND	1800
648	SONDA URETRAL N 12	UND	1800
649	SONDA URETRAL N 14	UND	1800
650	SONDA URETRAL N 16	UND	1800
651	SONDA URETRAL N 4	UND	1800
652	SONDA URETRAL N 6	UND	1800
653	SONDA URETRAL N 8	UND	1800
654	TORNEIRA 3 VIAS	UND	3600
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	180
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	UND	180
657	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	MTR	180
658	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	180
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	180
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	180
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	180
662	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	180
663	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	180
664	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	180
665	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	180
666	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	180
667	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	180
668	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	180
669	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	180



670	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	180
-----	---------------------------------	-----	-----

<b>PRODUTOS PARA ODONTOLOGIA</b>			
<b>LOTE XXX - Consumo odontológico básico</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
671	ABRIDOR DE BOCA ADT/INF C/2 UND	PCT	540
672	ACIDO CONDICIONADOR 37% 3,3ML	UND	270
673	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, SERINGAS DE 3ML, PACOTE COM XX UNIDADES.	PCT	270
674	ADESIVO AMBAR 4ML FRC	FRSC	180
675	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, FRASCO DE 5 ML.	FRSC	180
676	AGULHA GENIVAL 30G CURTA C/100 UND	CX	90
677	AGULHA GENIVAL 27G LONGA C/100 UND	CX	90
678	AGULHA GENIVAL 30G EXTRA CURTA C/100 UND	CX	90
679	ALAVANCA APEXO 303	UND	36
680	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA UND	UND	64
681	ALAVANCA SELDIN 2R RETA ADT	UND	64
682	ALGINATO ODONTOLÓGICO TIPO DUST FREE (LIVRE DE POEIRA), PACOTE DE APROXIMADAMENTE 410 G.	PCT	144
683	ALGODÃO ROLETE DENTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	180
684	ALVEOLEX 10GR	VD	27
685	ANESTESICO ALPHACAINE LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%	CX	36
686	ANESTESICO ARTICAINE 1000.000 4%	CX	18
687	ANESTESICO LOCAL 2%	CX	18
688	ANESTESICO MEPIADRE 2%	CX	18
689	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA C/V 2%	CX	18
690	ANESTESICO MEPIVACAINA S/V 3%	CX	18
691	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3%	CX	18
692	BENZOCAÍNA GEL TÓPICO 20%, ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO, POTE COM 12 G. SABOR ARTICIAL DE FRUTAS.	CX	54
693	ANTISSEPTICO BUCAL C/CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	LT	108
694	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO ANGULADO ADT	UND	36
695	BANDA MATRIZ ACO 5MMX0,05MMX50CM	UND	450
696	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	UND	43
697	BARREIRA GENIVAL 2,5G	UND	18
<b>LOTE XXXI - Brocas, instrumentais e equipamentos odontológicos</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
698	BROCA CARBIDE CA N 1	UND	90
699	BROCA CARBIDE CA N 1/2	UND	90
700	BROCA CARBIDE CA N 2	UND	90
701	BROCA CARBIDE CA N 3	UND	90
702	BROCA CARBIDE CA N 4	UND	90
703	BROCA CARBIDE CA N 6	UND	90
704	BROCA CARBIDE CIR N 702	UND	72
705	BROCA CARBIDE CONICA CIR FG N 700	UND	72
706	BROCA CARBIDE CONICA FG N 701	UND	45
707	BROCA CARBIDE FG N 1	UND	72
708	BROCA CARBIDE FG N 4	UND	72
709	BROCA CARBIDE FG N 6	UND	72
710	BROCA CARBIDE FG N 702 19MM	UND	72
711	BROCA CARBIDE FG N 702 25MM	UND	36
712	BROCA CARBIDE FG N 703	UND	63
713	BROCA CIRURGICA N-701	UND	54
714	BROCA DIAMANTADA 1033	UND	216
715	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	216
716	BROCA DIAMANTADA FG 1013HL	UND	144
717	BROCA DIAMANTADA FG 2082	UND	216
718	BROCA DIAMANTADA FG N 1016HL	UND	216
719	BROCA DIAMANTADA FG N 1035	UND	216
720	BROCA DIAMANTADA FG N 1036	UND	216
721	BROCA DIAMANTADA FG N 2135FF	UND	90
722	BROCA DIAMANTADA FG N 3080	UND	90
723	BROCA DIAMANTADA FG N 3118FF	UND	90
724	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	180
725	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	108
726	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	UND	216
727	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	216
728	BROCA DIAMANTADA N 1014	UND	216



729	BROCA DIAMANTADA N 1014 HL	UND	216
730	BROCA DIAMANTADA N 1015	UND	216
731	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	216
732	BROCA DIAMANTADA N 1093	UND	216
733	BROCA DIAMANTADA N 1112	UND	216
734	BROCA DIAMANTADA N 1190	UND	144
735	BROCA DIAMANTADA N 2135F	UND	144
736	BROCA DIAMANTADA N 2200	UND	144
737	BROCA DIAMANTADA N 3118	UND	144
738	BROCA DIAMANTADA N 3118F	UND	144
739	BROCA DIAMANTADA N 3168	UND	144
740	BROCA DIAMANTADA N 3168F	UND	144
741	BROCA DIAMANTADA N 3168FF	UND	144
742	BROCA DIAMANTADA N 3195	UND	144
743	BROCA DIAMANTADA N 3195F	UND	144
744	BROCA DIAMANTADA N 3203	UND	144
745	BROCA ENDO Z 23MM N 152	UND	90
746	BROCA FG 3195FF	UND	144
747	BROQUEIRO ALUM 21 FUROS MISTO	UND	36
748	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO BUCAL	UND	54
749	CADEIRA ODONTOLOGIA PRIME 5 FLEX	UND	5
750	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	5
751	CERA ROSA 7	UND	54
752	CERA ROSA 9	UND	54
753	CERA UTILIDADE 225G	UND	54
754	CIMENTO CIRURGICO KIT PO 50G + 20ML LIQ	KITS	45
755	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML FRC	UND	36
756	CIMENTO CIRURGICO S/EUGENOL 90G BNG	KITS	27
757	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	BNG	90
758	CIMENTO FORRADOR HYDRO-C 24G	UND	54
759	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G FRC	UND	72
760	CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1000ML	UND	216
761	COLGADURA P/ RAO X INOX	UND	90
762	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO 24 LITROS 220 V	UND	3
763	CONTRA ÂNGULO	UND	3
<b>LOTE XXXII - Materiais restauradores, endodontia e prevenção</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
764	CREME DENTAL 70G BNG	UND	900
765	CREME DENTAL INF 50G BNG	UND	360
766	CUBA P/ASSEPSIA	UND	45
767	CUNHA DE MADEIRA	PCT	45
768	CURETA DE GRACEY 13-14	UND	72
769	CURETA LUCAS N 85	UND	63
770	DISCO DE LIXA SORTIDO 12MM C/50 UND	UND	27
771	DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM C/50 UND	UND	27
772	ESCOVA CA BRANCA PLANA	UND	360
773	ESCOVA DE ROBSON	UND	900
774	ESCOVA DENTAL ADT	UND	1350
775	ESCOVA DENTAL INF	UND	1350
776	ESCULPIDOR N 5	UND	54
777	ESPATULA P/INERCAO N1	UND	36
778	ESPATULA PLASTICA	UND	90
779	ESPELHO BUCAL N 5	UND	90
780	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UND	CX	90
781	ESTOJO PERFURADO 18X8X5	UND	18
782	EUGENOL 20ML FRC	UND	36
783	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC 10ML	FRSC	90
784	FILME E-SPEED ADT	CX	18
785	FILME E-SPEED INF	CX	18
786	FIO DENTAL 100M	UND	90
787	FIO DENTAL 25M	UND	90
788	FIO SEDA 2 C/AG 3,0CM	CX	36
789	FIO SEDA 2-0 AG 2,0CM	CX	36
790	FIO SEDA 3 C/AG 1,7CM	CX	36
791	FIO SEDA 3 C/AG 3CM	CX	36
792	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	CX	36
793	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	UND	27
794	FLUOR GEL 200ML NEUTRO FRC	FRSC	270



795	FLUOR VERNIZ FLUORETADO FRC	FRSC	9
796	FORCEPS ADT N 151	UND	18
797	FORCEPS ADT N 150	UND	18
798	FORCEPS ADT N 17	UND	18
799	FORCEPS ADT N 18L	UND	18
800	FORCEPS ADT N 18R	UND	18
801	FORCEPS ADT N 65	UND	18
802	FORCEPS ADT N 69	UND	18
803	FORCEPS INF N 1	UND	18
804	FORCEPS INF N 150	UND	18
805	FORCEPS INF N 16	UND	18
806	FORCEPS INF N 17	UND	18
807	FORCEPS INF N 4	UND	18
808	FORMOCRESOL 10ML FRC	VD	54
809	FOTOPOLIMERIZADOR LED	UND	9
810	GESSO COMUM TIPO II 1KG	KG	216
811	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1KG	PCT	360
812	GESSO VENUS SALMAO TIPO IV 1KG	PCT	90
813	GUTA ACESSORIA CONV MF C/120 UND	PCT	72
814	GUTA ACESSORIO CONV FF C/120 UND	PCT	72
815	GUTA ACESSORIO MICROTIPPED MEL 34MM C/80 UND	PCT	72
816	GUTA PERCHA 15-40 C/120 UND	FRSC	180
817	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, FRASCO DE 10 ML.	FRSC	36
818	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	180
819	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L	LT	720
820	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5G	UND	54
821	IONOMERO VIDRO REST RIVA LC PO+LIQ A2	UND	27
822	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	FRSC	90
823	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	9
824	KIT ACABAMENTO FINA	KIT	36
825	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO ADT	KIT	540
826	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO INF	KIT	540
827	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PO 10G FRS 8G	KIT	64
828	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PO 10G FRS 8G	KIT	64
829	LENÇOL DE BORRACHA	PCT	216
830	LIMA C PILOT 08 21MM	UND	72
831	LIMA C PILOT N°15 25MM	UND	90
832	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM	UND	90
833	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM	UND	90
834	LIMA K FILE 08 21MM	UND	54
835	LIMA K FILE 10 25MM	UND	54
836	LIXA ACABAMENTO	CX	108
837	MATRIZ ACO 5MM	CX	180
838	MICROMOTOR	UND	9
839	OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	540
840	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO 200ML FRC	FRSC	90
841	OXIDO DE ZINCO 50G FRC	FRSC	90
842	PAPEL CARBONO CONTACTO FILME	PCT	270
843	PASTA ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G FRC	FRSC	90
844	PASTA POLIMENTO UNIVERSAL 100ML	UND	90
845	PASTA PROFILATICA MENTA 90G FRC	FRSC	90
846	PASTA PROFILATICA MORANGO 90G FRC	FRSC	90
847	PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI 90G	FRSC	90
848	PEDRA POMES 1KG	UND	180
849	PINCEL MICROBRUSH FINO	PCT	90
850	PINCEL MICROBRUSH REGULAR	PCT	90
851	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL	UND	45
852	POTE DAPPEN EM VIDRO	UND	144
853	RÉGUA ENDO MM ALUMINIO	UND	27
854	REMOVEDOR MANCHAS DENTARIAS 30ML FRC	FRSC	36
855	RESINA Z100 A1	UND	90
856	RESINA Z250 A2 4G	UND	90
857	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1L	UND	90
858	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERISAVEL INCOLOR 80G	UND	90
859	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	UND	90
860	RESINA ACRILICA TERMO PO ROSA CLARO 1000G	UND	90
861	RESINA APPLIC EA2	UND	90
862	RESINA APPLIC FLOW A1	UND	90
863	RESINA APPLIC FLOW A2	UND	90
864	RESINA APPLIC FLOW A3	UND	90





930	TROPONINA I TESTE	KITS	9
931	UREIA UV LIQ REF 104-4/50 TESTE	KIT	27
932	URETEST - TESTE DE UREASE	KIT	9
933	VDRL SIFILIS (REF129) TESTE	KIT	54
<b>LOTE XXXIV - Materiais de coleta e consumíveis laboratoriais</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
934	ADAPTADOR AGULHA P/ COLETA DE SANGUE	UND	5400
935	CURATIVO ADESIVO COLETA DE SANGUE	CX	90
936	ESCOVA P/LAVAR TUBOS	UND	36
937	ESTANTE P/ TUBOS 40 FUROS	UND	54
938	ESTANTE P/ TUBOS 90 FUROS	UND	54
939	KIT PANOTICO CORANTE RAPIDO P/ COLETA	KITS	36
940	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX	90
941	LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CX	90
942	LAMINULA 22X22 C/100 UND	CX	54
943	PIPETA PASTEUR EST 3ML	UND	9000
944	PLACA PETRI 49X13MM LISA EST C/10 UND	PCT	180
945	PONTEIRA UNIVERSAL O A 200UL AMARELA	PCT	90
946	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000UL AZUL	PCT	90
947	PORTA LAMINAS P/3 LAM	UND	900
948	SUORTE P/ 90 TUBOS 13MM	UND	36
949	SUORTE VHS ACRILICO 10 TUBOS	UND	90
950	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS EST	UND	54
951	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO	UND	18000
952	TIRA DE URINA TESTE C/25 UND	KITS	180
953	TUBO A VACUO C/ FLUORETO E EDTA TAMPA CINZA 4ML C/100 UND	PCT	27
954	TUBO A VACUO C/EDTA K3 TAMPA ROXA 4ML C/100 UND	PCT	27
955	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA VERMELHA 5ML C/100 UND	PCT	18
956	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA AMARELA 5ML C/100 UND	PCT	27
957	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500 UND	CX	90
958	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	UND	36000
959	TUBO FALCON EST 15ML	UND	7200
<b>LOTE XXXV - Equipamentos, vidrarias e acessórios laboratoriais</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTE</b>
960	AZUL METILENO AQUOSO 500ML	KITS	54
961	BOBINA TERMOSENSIVEL 49X20	UND	90
962	COLORACAO ZIEHL 500ML	UND	90
963	CONJUNTO COLOR ZIEHL NELSEEN 500ML	UND	36
964	CORANTE EA 36 500ML FRC	UND	18
965	CORANTE GIEMSA 500ML FRC	UND	18
966	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA	UND	14
967	DIACLEANER AX 20315 1L	LT	9
968	DIALYSE A AX 20312 1L	LT	18
969	DILUENTE LYSE Z3 500ML	FRSC	18
970	EDTA 250ML FRC	FRSC	54
971	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	LT	9
972	GLICOSE PAP LIQUIDO REF 84-2	KITS	90
973	LIQUIDO DE TURCK 500ML	UND	72
974	LUGOL FORTE 2% 500ML FRC	FRSC	72
975	OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIO 100ML FRC	FRSC	36
976	PIPETA AJUSTAVEL 100-1000	UND	9
977	PIPETA CAL FIXA 20UL	UND	9
978	PIPETA DE WESTERGREEN	PCT	72
979	PIPETADOR AJUS ASD 20/200UL	UND	9
980	PIPETADOR AUTOMATICO FIXO 10UL	UND	10
981	PLACA KLINE DE VIDRO C/ESCAVACOES	UND	54
982	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 100ML	UND	90
983	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 500ML	UND	90
984	SDH 20 DILUENTE 20L REF 221-20	GLO	10
985	SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	GLO	9
986	SOLUCAO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO AUTOMATICO	UND	18
987	SORO ANTI A FRC	UND	90
988	SORO ANTI AB FRC	UND	72
989	SORO ANTI B FRC	UND	90
990	SORO ANTI D FRC	UND	36



991	SORO ANTI-HUMANO	UND	18
992	SORO CONTROLE RH FRC	UND	18
993	TIMER DE PLASTICO ATE 60MIN C/ SINALIZACAO	UND	18

**1.6.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 001.0005851/2026.

**1.7.** O objeto a ser contratado é compra, nos termos dos incisos X e XI, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.8.** O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

Nos termos do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para esta licitação será mantido sob sigilo até a conclusão do certame, estando disponível apenas para os órgãos de controle interno e externo competentes.

A adoção do sigilo justifica-se pela natureza do objeto aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais diversos cujos preços apresentam grande variação de mercado e cuja divulgação prévia poderia comprometer a competitividade e a vantajosidade da contratação, favorecendo a formação de conluíus ou a elevação artificial dos preços.

O orçamento foi elaborado com base em consultas a bancos oficiais de preços públicos, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e encontra-se devidamente registrado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0005851/2026, assegurando a transparência e a rastreabilidade das informações que subsidiaram sua formação.

Dessa forma, a manutenção do sigilo visa resguardar o interesse público, garantindo a isonomia entre os licitantes, a economicidade, a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, visando atender às necessidades da população do Município, especialmente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados nas Unidades Básicas de Saúde, bem como no Hospital Municipal.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial das políticas públicas de saúde, sendo responsável por promover o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, além de seu uso racional, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde dos usuários do sistema público.

Considerando que grande parte das intervenções em saúde depende do uso de medicamentos e insumos, a ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer significativamente a continuidade dos tratamentos, ocasionando prejuízos à saúde da população e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.



Nesse contexto, faz-se imprescindível a formação e manutenção de estoques regulares e estratégicos, de modo a evitar desabastecimentos, garantir a continuidade dos serviços de saúde e proporcionar maior segurança aos usuários atendidos pela rede pública municipal.

Os materiais odontológicos e laboratoriais, por sua vez, são indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades assistenciais, diagnósticas e preventivas, sendo essenciais para a execução dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, contribuindo para a eficiência, qualidade e resolutividade dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens a serem adquiridos, os quais possuem demanda variável e consumo contínuo, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

### **3.1 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE**

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, promover o parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade. Todavia, a própria legislação admite a adoção do julgamento por lote quando demonstrada sua vantajosidade técnica e operacional.

No presente caso, a contratação contempla aproximadamente 993 itens destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, envolvendo medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos, cuja aquisição exige controle rigoroso de armazenamento, distribuição, rastreabilidade, validade e gestão de estoque.

A modelagem adotada não consistiu em agrupamento aleatório de produtos, mas sim em parcelamento do objeto por segmentos específicos do mercado da saúde, observando a natureza dos produtos, sua finalidade, a cadeia de fornecimento, as condições de armazenamento e a atuação dos fornecedores especializados.

Inicialmente, os itens foram segregados em grandes grupos correspondentes aos principais segmentos de fornecimento, quais sejam: medicamentos, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos.

No tocante aos medicamentos, foi realizada subdivisão adicional em lotes específicos, considerando critérios técnicos relacionados à classificação terapêutica, forma farmacêutica, regime de controle sanitário e perfil de comercialização dos produtos, resultando em grupos distintos, tais como medicamentos da farmácia básica, medicamentos injetáveis e medicamentos sujeitos a controle especial.

A divisão adotada permite a participação de empresas especializadas em cada segmento do mercado, preservando a competitividade do certame e evitando a concentração indevida do objeto em único fornecedor, ao mesmo tempo em que assegura maior eficiência na gestão contratual.

A eventual adoção do julgamento por item implicaria elevado número de adjudicações e contratações, aumentando significativamente a quantidade de fornecedores, os custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, o controle de recebimento dos produtos, a conferência de entregas, o processamento de pagamentos e a gestão dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde.



Além disso, a multiplicidade excessiva de fornecedores poderia comprometer a regularidade do abastecimento das unidades de saúde, dificultar o controle da rastreabilidade dos produtos, aumentar o risco de desabastecimento e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A estruturação dos lotes observa as práticas usuais do mercado fornecedor, sendo compatível com a forma de comercialização dos produtos pelos distribuidores especializados do setor, os quais normalmente atuam por segmentos específicos de fornecimento.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, garantindo maior eficiência administrativa, racionalização logística, segurança no abastecimento da rede municipal de saúde e melhor atendimento ao interesse público, sem prejuízo à competitividade do certame.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas usualmente requeridas para a generalidade dos objetos, conforme disposto no edital e na legislação vigente.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelos fornecedores estão definidos no edital, conforme a natureza e a complexidade do objeto licitado.

Os critérios de qualificação técnica observarão o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor comprovar capacidade para o fornecimento dos aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos,, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

O fornecimento dos aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis, materiais hospitalares e laboratoriais diversos, será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Município de Piracuruca/PI, a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

O parcelamento justifica-se em razão de o objeto ser divisível e por não haver prejuízo à execução do conjunto, conforme o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

O transporte e a entrega dos materiais deverão ser realizados pela contratada, em local, data e horário previamente definidos pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato ou pela equipe designada, mediante



relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da conformidade dos produtos entregues.

Após a verificação da conformidade e da integridade dos materiais, proceder-se-á ao recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal e encaminhamento ao Gestor do Contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo



como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei](#)



n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **11. DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar



aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE.**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos no ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução:



#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:  
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Diário Oficial dos Municípios.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0009.2030	33.90.30	500/600/621/635
10.303.0013.2033	33.90.30	500/600
10.301.0009.2070	33.90.30	500/600
10.301.0009.211	33.90.30	600
10.302.0013.2079	33.90.30	500/600
10.302.0010.2050	33.90.30	500/600/621
10.302.0010.2065	33.90.30	500/600

Piracuruca – PI, em 12 de junho 2026

Edynea Vasconcelos Peres Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde /PMP/PI



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026CPL/PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [            ]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [            ]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRACURUCA/PI E A EMPRESA [     ], QUETEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecido naxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 345, Centro – CEP:64.255-000 - PIRACURUCA- PI, neste ato representado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado (a), portador da Cédula de Identidade/RG nº\_\_e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [     ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [     ], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [            ] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [     ].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2026 instruído através do Processo Administrativo nº [     ]/2026 – CPL/PMP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [     ], nas condições estabelecidas no Termode Referência.

15.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital doPregão Eletrônico nº [     ]/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentesno Processo Administrativo nº [     ]/2026 – CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

15.3. Objeto da contratação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do



requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **iv. Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de



2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, totalou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX	xx.xx.xxx	Orçamento Geral do Município
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		
	XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX		

**15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei



n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º,  
§3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Piracuruca-PI, Seção Judiciária de .... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracuruca-PI, [.....] de [.....] de 2026.

**MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI**

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

EMPRESA  
CONTRATADA

**Testemunhas**

1- Nome

:

CPF:

2- Nome

:

CPF:



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº 0XXX000/2026

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, estado do Piauí, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro – CEP: XXXXXXXXXXXX - PIRACURUCA- PI, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela PrefeitoMunicipal, Srª. , inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2026, processo administrativo nº 0XXX000/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante

**Legal. INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:**

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou



pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá



convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2025).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador



#### Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta

original: INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.**

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

**Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.**



**ANEXO IV – FICHA TÉCNICA**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o LOTE (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO V – PROPOSTA FINAL**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [ ]/2026–  
PMP PREGÃO ELETRÔNICO N° [ ]/2026**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

À Sra. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Piracuruca/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob

o n° [...], residente e domiciliado(a) em [ ], após exame do documento que compõem o presente procedimento

licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [.] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [.] dias. Prazo de Validade da Proposta de [.] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ n° [ ], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, fornecer de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Piracuruca/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]*



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº instaurado pelo Município Pio IX-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

- 1 – A empresa .....,  
com  
endereço....., inscrita no  
CNPJ sob o  
nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº  
14.133, de  
01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na  
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação. Local/ Data

---

**Nome da empresa CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável**



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO / \_\_\_\_\_**

O Empresário XX, estabelecido

na

XX,

CEP:

XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ Local/ Data

\_\_\_\_\_

**Nome da empresa CNPJ da empresa**  
**Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável**



## ANEXO IX – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005851/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI.

### I – INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto nos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo instrumento de planejamento destinado à demonstração da necessidade administrativa, da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, bem como da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A elaboração do presente estudo observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público.

Também constituem fundamentos da presente contratação:

I – arts. 6º e 196 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;

II – Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Lei Complementar nº 123/2006;

IV – Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 40, 82 e seguintes.

A presente contratação possui natureza estratégica e essencial, destinando-se à manutenção do abastecimento regular das unidades integrantes da rede municipal de saúde e à garantia da continuidade das ações e serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

### II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI é responsável pela gestão das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, assistência farmacêutica, serviços odontológicos, serviços laboratoriais, atendimentos de urgência e emergência e demais programas estratégicos de saúde.

O adequado funcionamento dessas unidades depende diretamente do fornecimento contínuo e suficiente de medicamentos e insumos indispensáveis à assistência à população.

Os medicamentos e materiais objeto deste estudo são insumos essenciais para execução das ações de



prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde, constituindo instrumentos indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde.

A indisponibilidade dos insumos pretendidos poderá ocasionar descontinuidade de tratamentos, suspensão de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, agravamento de quadros clínicos, aumento da judicialização da saúde, necessidade de aquisições emergenciais a custos superiores, comprometimento do atendimento aos usuários do SUS e prejuízo ao interesse público.

A contratação pretendida revela-se, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais atribuídas ao Município.

### **III – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

A rede municipal de saúde do Município de Piracuruca-PI é composta por unidades responsáveis pela execução das ações de Atenção Primária, assistência farmacêutica, serviços odontológicos, atendimentos de urgência e emergência e demais programas desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Município mantém serviços de atendimento à população urbana e rural, com demanda contínua e variável de medicamentos e materiais de saúde.

O consumo dos insumos apresenta comportamento dinâmico, sendo influenciado pelo perfil epidemiológico da população, sazonalidade de determinadas doenças, campanhas de saúde pública, aumento da demanda espontânea, ampliação dos serviços e demais fatores relacionados à assistência pública.

Em razão dessas características, torna-se imprescindível a existência de procedimento licitatório apto a assegurar fornecimento contínuo, eficiente e sob demanda, evitando desabastecimentos e garantindo o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

### **IV – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação encontra-se alinhada às ações e metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e integra o planejamento administrativo destinado à manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde.

A contratação mostra-se compatível com as necessidades institucionais do Município e visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada utilização dos recursos públicos e a observância dos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e observar a legislação sanitária e regulatória aplicável.

Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou comprovação formal de dispensa de registro.

Os materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho e possuir regularidade perante os



órgãos competentes.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificados e acompanhados das informações relativas ao fabricante, lote, validade, registro sanitário e demais elementos necessários à rastreabilidade e controle sanitário.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

## **VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E METODOLOGIA UTILIZADA**

A estimativa das quantidades foi realizada mediante metodologia técnica baseada em critérios objetivos e informações extraídas da realidade operacional da rede municipal de saúde.

Para definição dos quantitativos foram considerados:

- I – histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- II – quantitativos efetivamente utilizados pelas unidades de saúde;
- III – perfis de utilização da Farmácia Básica;
- IV – demanda por medicamentos injetáveis;
- V – demanda por medicamentos sujeitos a controle especial;
- VI – atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde Bucal;
- VIII – perfil epidemiológico da população atendida;
- IX – necessidade de constituição de estoque mínimo de segurança.

As quantidades estimadas refletem projeção técnica consistente e alinhada à realidade da rede municipal de saúde, sendo suficientes para atender à demanda ordinária e extraordinária do Município, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

## **VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

- a) Dispensa de Licitação;

A contratação direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente inaplicável diante da elevada quantidade de itens e do valor global estimado da contratação, incompatíveis com os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



b) Adesão à Ata de Registro de Preços;

Embora juridicamente possível, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à insuficiência de quantitativos, incompatibilidade entre itens registrados e necessidades locais, dependência de planejamento de terceiros e limitação da autonomia administrativa.

c) Credenciamento;

O credenciamento não se mostra adequado ao objeto em análise, uma vez que a presente contratação exige padronização de preços, controle de estoque, logística centralizada, planejamento de aquisição e gestão eficiente do abastecimento.

d) Pregão Eletrônico;

O pregão eletrônico apresenta-se como modalidade mais adequada, por tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente recomendável em razão:

I – da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente consumidos;

II – da natureza contínua da demanda;

III – da necessidade de abastecimento permanente das unidades de saúde;

IV – da realização de aquisições parceladas conforme necessidade administrativa;

V – da racionalização dos estoques;

VI – da redução de perdas decorrentes de vencimento de produtos;

VII – da maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

### **IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais de saúde.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor gerenciamento de estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **X – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO JULGAMENTO POR LOTE**

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve observar a viabilidade técnica e econômica da contratação.



No caso concreto, os itens foram agrupados em lotes homogêneos, considerando:

- I – a natureza semelhante dos produtos;
- II – a compatibilidade das especificações técnicas;
- III – a cadeia logística de fornecimento;
- IV – as exigências sanitárias correlatas;
- V – as condições de armazenamento;
- VI – a necessidade de rastreabilidade dos produtos.

Os lotes foram estruturados da seguinte forma:

- Lote I – Farmácia Básica;
- Lote II – Medicamentos Injetáveis;
- Lote III – Medicamentos Controlados;
- Lote IV – Material Hospitalar;
- Lote V – Material Laboratorial;
- Lote VI – Material Odontológico.

A contratação por item isolado implicaria excessiva fragmentação do objeto, aumento significativo do número de fornecedores, multiplicação de contratos administrativos, elevação dos custos de gestão e fiscalização, aumento do risco de atrasos nas entregas e potencial comprometimento do abastecimento da rede municipal de saúde.

A adjudicação por lote proporciona ganhos de escala, melhores condições comerciais, maior previsibilidade de fornecimento e maior eficiência administrativa, revelando-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

#### **XI – JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DAS POLÍTICAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Foi analisada a aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Todavia, a criação de cotas reservadas ou a fragmentação adicional dos lotes não se mostra vantajosa à Administração pelas seguintes razões:

- I – possibilidade de contratação do mesmo item por preços distintos;
- II – perda de economia de escala;
- III – aumento do número de fornecedores;
- IV – aumento da complexidade na gestão contratual;
- V – aumento dos custos indiretos de fiscalização;



- VI – comprometimento da padronização dos insumos;
- VII – risco de atrasos e desabastecimento das unidades de saúde;
- VIII – potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Permanece assegurada a ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam capacidade de atendimento das exigências editalícias.

## **XII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em fontes oficiais e confiáveis, especialmente por meio do Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Banco de Preços e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A metodologia adotada utilizou a mediana das amostras válidas coletadas, buscando refletir adequadamente o comportamento do mercado e mitigar distorções decorrentes de valores extremos.

## **XIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- II – redução do risco de desabastecimento;
- III – racionalização da gestão de estoques;
- IV – redução de perdas por vencimento;
- V – obtenção de preços mais vantajosos;
- VI – melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- VII – redução de aquisições emergenciais;
- VIII – continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

## **XIV – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS**

A Administração deverá:

- I – aprovar o Termo de Referência;
- II – consolidar a pesquisa de preços;
- III – elaborar o Mapa de Riscos;



IV – definir o modelo de gestão e fiscalização contratual;

V – elaborar as Notas Técnicas complementares acerca do julgamento por lote e da não adoção das cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

VI – submeter o procedimento à análise jurídica;

VII – promover a ampla publicidade do certame.

#### **XV – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de suprir integralmente a necessidade administrativa, razão pela qual a presente contratação mostra-se imprescindível à manutenção do adequado abastecimento da rede municipal de saúde.

#### **XVI – SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte adequado de embalagens e resíduos, quando pertinente, bem como adotar medidas destinadas à redução de perdas e desperdícios.

#### **XVII – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES DECORRENTES DA REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Durante a fase preparatória do presente procedimento licitatório, a Administração promoveu revisão integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, procedendo à complementação de descrições, adequação das unidades de fornecimento, retirada de nomenclaturas mercadológicas, revisão das apresentações farmacêuticas, complementação das informações relativas às embalagens e aperfeiçoamento das especificações técnicas dos itens, visando ampliar a competitividade, assegurar o julgamento objetivo das propostas e adequar o procedimento aos princípios previstos nos arts. 5º, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

#### **XVIII – ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação envolve aquisição de grande quantidade de medicamentos e materiais destinados ao abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, circunstância que exige análise prévia dos riscos capazes de comprometer a execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.

A identificação dos riscos possibilita a adoção de medidas preventivas e corretivas destinadas à redução dos impactos administrativos, financeiros e operacionais decorrentes da contratação.

Foram identificados os seguintes riscos principais:

<b>EVENTO DE RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Definição de prazos de entrega, fiscalização permanente e aplicação de penalidades contratuais
Desabastecimento das unidades de saúde	Média	Alto	Adoção do Sistema de Registro de Preços, formação de estoque mínimo e acompanhamento contínuo do consumo



Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência técnica, fiscalização do recebimento e substituição obrigatória dos itens irregulares
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	Baixa	Alto	Exigência de prazo mínimo de validade e recusa de produtos em desacordo
Oscilação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços em fontes oficiais e acompanhamento dos preços praticados durante a vigência da ata
Inadimplemento contratual	Baixa	Alto	Fiscalização permanente, notificações administrativas e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021
Aumento extraordinário da demanda em razão de surtos epidemiológicos	Média	Alto	Aquisição parcelada, acompanhamento do consumo e utilização do Sistema de Registro de Preços para maior flexibilidade administrativa
Multiplicidade excessiva de fornecedores e dificuldades de gestão	Baixa	Médio	Agrupamento dos itens em lotes homogêneos, reduzindo a complexidade da gestão contratual

## XIX – CONCLUSÃO

Diante das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica da contratação pretendida, recomendando-se a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da atenção básica, medicamentos injetáveis, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais hospitalares, materiais laboratoriais e materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, por representar a solução mais adequada ao interesse público e aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

EDYNEIA VASCONCELOS PERES OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Piracuruca – PI